



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 544/2010



Cocalzinho de Goiás, 03 de Dezembro de 2010.


“DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública o **CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE GIRASSOL - COPEG**, pessoa jurídica de direito privado, com sede neste Município, podendo a mesma gozar na forma da Lei de todos os benefícios inerentes às demais do mesmo gênero.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Dezembro de 2010.


ANTÔNIO ARMANDO DA SILVA
Prefeito Municipal